

ANÚNCIO DE INÍCIO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO, EM RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM 2 (DUAS) SÉRIES, DA 5ª (QUINTA) EMISSÃO DA

TRANSMISSORA SP-MG S.A.

sociedade por ações, sem registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM

CNPJ/MF nº 27.821.748/0001-01

NIRE 35300538404

no valor total de

no montante total de R\$428.000.000,00

(quatrocentos e vinte e oito milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA PRIMEIRA SÉRIE: BRMGSPDBS041

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE: BRMGSPDBS058

Classificação de Risco (Rating) das Debêntures "AAA(bra)"*, atribuída pela Fitch Ratings Brasil Ltda.*

**Esta classificação foi realizada em 25 de fevereiro de 2026, estando as características deste papel sujeitas a alterações.*

O REGISTRO DA OFERTA DAS DEBÊNTURES FOI CONCEDIDO AUTOMATICAMENTE PELA CVM EM 25 DE FEVEREIRO DE 2026, SOB O Nº CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2026/102 e Nº CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2026/103.

A **TRANSMISSORA SP-MG S.A.**, sociedade por ações sem registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), em fase operacional, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, nº 145, 5º andar, Sala 52, Parte A, Itaim Bibi, CEP 04.533-902, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 27.821.748/0001-01, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**") sob o NIRE nº 35300538404 ("**Emissora**"), em conjunto com o **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, sociedade anônima integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.845.753/0001-59 ("**Coordenador Líder**"), comunicam, nos termos do artigo 59, inciso II e §3º, da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 160**"), o início da distribuição pública de 428.000 (quatrocentas e vinte e oito mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em 2 (duas) séries, da 5ª (quinta) emissão da Emissora ("**Emissão**" e "**Debêntures**", respectivamente), as quais serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão das Debêntures, qual seja, 15 de dezembro de 2025, o montante total de R\$428.000.000,00 (quatrocentos e vinte e oito milhões de reais), destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos

dos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Investidores Profissionais"), estando sujeita ao rito automático de registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, nos termos do artigo 26, inciso X, e demais dispositivos aplicáveis da Resolução CVM 160 e do artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários" e "Oferta", respectivamente), conforme previsto no "*Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático, da Transmissora SPMG S.A.*" ("Escritura de Emissão"), celebrado em 19 de dezembro de 2025, conforme aditado em 13 de fevereiro de 2026 e 25 de fevereiro de 2026, entre a Emissora e a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 08, Ala B, Salas 302, 303 e 304, Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de agente fiduciário das Debêntures ("Agente Fiduciário").

As Debêntures somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários entre Investidores Profissionais, nos termos do artigo 86, inciso V, da Resolução CVM 160, e desde que adicionalmente a Emissora cumpra com as obrigações previstas no artigo 89, da Resolução CVM 160, observado que as Debêntures poderão ser negociadas nos mercados de balcão organizado e não-organizado, mas não em bolsa, sem que a Emissora possua o registro de que trata o artigo 21 Lei do Mercado de Valores Mobiliários, conforme artigo 88, caput, da Resolução CVM 160.

1. RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PERANTE A CVM

A Oferta não está sujeita à análise prévia da CVM e seu registro foi obtido de forma automática por se tratar de oferta de debêntures não conversíveis em ações de emissor em fase operacional não registrado na CVM, destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, nos termos dos artigos 25, § 2º, e 26, inciso X, da Resolução CVM 160. A Oferta não foi submetida à análise prévia da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA, da CVM ou de qualquer entidade reguladora ou autorreguladora.

Foi requerido o registro automático da Oferta perante a CVM em 25 de fevereiro de 2026.

2. CRONOGRAMA DA OFERTA

A Oferta seguirá o cronograma tentativo abaixo, informando os principais eventos a partir do protocolo na CVM do formulário eletrônico de requerimento de registro automático da Oferta na CVM:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista ⁽¹⁾ ₍₂₎
-------------------	---------	--

1.	Apresentação de formulário eletrônico de requerimento de registro automático da Oferta à CVM Divulgação do Aviso ao Mercado ⁽¹⁾	19/02/2026
2.	Realização do Procedimento de Coleta de Intenções	23/02/2026
3.	Divulgação do Comunicado ao Mercado com o resultado do Procedimento de Coleta de Intenções	24/02/2026
4.	Divulgação do Comunicado ao Mercado de Alteração de Cronograma Concessão do registro automático da Oferta pela CVM Divulgação deste Anúncio de Início ⁽²⁾	25/02/2026
5.	Data Estimada de Liquidação da Oferta	26/02/2026
6.	Divulgação Máxima para divulgação do Anúncio de Encerramento ⁽²⁾	Até 180 dias contados da data de divulgação do Anúncio de Início.

(1) Todas as datas acima indicadas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério da Emissora e do Coordenador Líder. Nos termos do artigo 67, §2º, da Resolução CVM 160, a modificação do cronograma de distribuição não depende de prévia aprovação da CVM. No entanto, qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto no artigo 67 da Resolução CVM 160, hipótese na qual incidirão os efeitos descritos nos artigos 68 e 69, da Resolução CVM 160. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

(2) Este Anúncio de Início, o Aviso ao Mercado e o Anúncio de Encerramento, bem como quaisquer outros anúncios referentes à Oferta serão realizados com destaque e sem restrições de acesso, nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160.

3. DISPENSA DO PROSPECTO PRELIMINAR E DA LÂMINA DA OFERTA

Foi dispensada divulgação de prospecto e da lâmina da Oferta para a realização desta Oferta, tendo em vista que o público-alvo da Oferta é composto exclusivamente por Investidores Profissionais, conforme previsto no inciso I do artigo 9º e no parágrafo 1º do artigo 23, ambos da Resolução CVM 160.

4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Informações adicionais a respeito da Emissão, da Oferta e das Debêntures podem ser obtidas com a Emissora, Coordenador Líder e/ou com a CVM. Os termos iniciados em letra maiúscula

e utilizados neste "Anúncio de Início da Oferta de Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, da 5ª (Quinta) Emissão da Transmissora SP-MG S.A." ("Anúncio de Início"), que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM E/OU DA ANBIMA. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM E/OU ANBIMA, INCLUINDO ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO X, E DO ARTIGO 27, DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA COMPANHIA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA COMPANHIA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

ESTE ANÚNCIO É DE CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, NÃO SE TRATANDO DE OFERTA DE VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E O SUMÁRIO DE DÍVIDA ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".

São Paulo, 25 de fevereiro de 2026.



COORDENADOR LÍDER

